



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 622/2001

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar sem vínculo de emprego por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida a prorrogação, com prévia autorização legislativa o profissional Enfermeiro **IZAIR CREMASCO**, portador do CPF n.º 445.295.408-97 e RG n.º 891.008-3 - SSP-PR

Art. 2º O valor da remuneração a ser paga ao profissional identificado no artigo anterior será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais, para prestar serviços no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com carga horária de acordo com a escala de plantões.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de abril de 2001.

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por,
Afixação em 02.04.2001.